



EDITAL 03.2024

ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CORPO DISCENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE BRASILEIRA DE INOVAÇÃO - FABIN

O Diretor Acadêmico da **Faculdade Brasileira de Inovação – FABIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral da instituição,

CONVOCA DISCENTES dos Cursos de Graduação de Direito e Psicologia, para participar da escolha de um membro representante dos discentes no Conselho Superior (Consup) é o órgão máximo de uma instituição.

Art. 1º A escolha será realizada na sede da instituição acadêmica, na Rua Andradas, 1276, C.E.P. 90020-008, 8º Andar - Centro Histórico de Porto Alegre, nesta cidade no dia 11 de setembro de 2024.

Art. 2º O mandato será de até 02 (dois) anos, conforme caput do Art. 4º do Regulamento da composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA). Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias (original assinado)

1 – DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos necessários a realização da eleição de membro representante discente para compor Conselho Superior (Consup) da instituição Faculdade Brasileira de Inovação- FABIN para o exercício do mandato de dois (02) anos, conforme as vagas a seguir:

- a. 1 (uma) vaga discente titular.
- b. 1 (uma) vaga discente para primeiro suplente.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR

O Conselho Superior (Consup) é o órgão máximo de uma instituição é constituído no âmbito da Faculdade Brasileira de Inovação - FABIN, e que exercem as atribuições previstas em Regulamento.

3 – DO CRONOGRAMA

3.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

Data	Atividade	Local
29/08/2024	Divulgação do Edital	Site, redes sociais da Faculdade, E-mail institucional da CPA.
31/08/2024	Recebimento das inscrições dos candidatos discentes	E-mail cpa@fabin.com.br

06/09/2024	Divulgação dos discentes candidatos para a comunidade acadêmica.	Site, redes sociais da Faculdade, E-mail institucional da CPA e sala de aula
09/09/2023	Campanha eleitoral	Sala de aula mediante autorização do(a) professor(a)
11/09/2024	Votação das 10h às 22h	Link Formulário Google forms com cédula
13/09/2024	Apuração dos votos	
16/09/2024	Divulgação do resultado	Site, redes sociais da Faculdade, E-mail institucional da CPA

4 – DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor da Faculdade Brasileira de Inovação- FABIN, e que conduzirá todo o processo eleitoral, é composta, pelo Diretor Geral, Coordenador da Comissão Própria de Avaliação, Coordenador do NAD, Secretaria Acadêmica representando o corpo Técnico- Administrativo

4.2. Caberá a Comissão Eleitoral estruturar, de forma virtual, a organização para a execução dos trabalhos inerentes ao processo eleitoral.

4.3. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação, via formulário Google forms, seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

5 – INSCRIÇÕES

5.1. O discente interessado em participar da eleição para compor a Comissão Própria de Avaliação deverá manifestar o seu interesse enviando um e-mail para cpa@fabin.com.br.

No e-mail deverá colocar no Assunto: Inscrição para eleição discente **CONSUP 2024**. No corpo do texto deverá colocar as seguintes informações: **Nome completo, RG, CPF, telefone, curso, semestre**.

6 – DOS CANDIDATOS DISCENTES

6.1. Podem ser candidatos a membro do Conselho Superior todos os discentes regularmente matriculados no semestre letivo vigente no referido curso.

6.2. Podem ser candidatos os discentes que tenham cumprido, pelo menos, 1 (um) bimestre da carga horária obrigatória e que não estejam a menos de um semestre da Colação de Grau.

6.3. Não poderão se candidatar os discentes que estiverem com a matrícula trancada.

6.4. Não poderão se candidatar os discentes que tenham sofrido penalidades disciplinares na forma do Regimento Interno da Faculdade.

7 - DOS ELEITORES

7.1. Poderão votar nas eleições do Colegiado de Curso todos os discentes que estejam regularmente matriculados no semestre letivo vigente.



7.2. No dia da votação o discente receberá, por meio do e-mail da cpa@fabin.com.br, o formulário Google forms (cédula de eleição), para realizar a votação no horário das 10h às 22h.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Cada candidato poderá promover a sua campanha eleitoral logo após a divulgação da lista dos discentes candidatos.

8.2. A campanha inclui visitas às salas de aula, desde que autorizadas previamente pelos professores das respectivas salas.

8.3. A campanha não deverá, em hipótese alguma, perturbar ou atrapalhar o bom andamento das aulas e seus horários/expedientes e deverá ser feita com seus pares.

8.4. O período de campanha eleitoral será compreendido no período indicado no cronograma deste edital. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.5. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Será eleito um representante discente para ocupar o assento de representação discente no Conselho Superior (Consup) órgão máximo da instituição Faculdade Brasileira de Inovação- FABIN

9.2. Será considerado eleito o discente que obtiver maior número de votos na eleição.

9.3. O candidato que obtiver o segundo lugar em número de votos na eleição será o primeiro suplente do candidato eleito no primeiro lugar. O candidato que obtiver o terceiro lugar em número de votos na eleição será o segundo suplente do candidato eleito no primeiro lugar.

9.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: a) candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato; b) candidato mais velho em idade.

9.5. Em caso de destituição ou renúncia do titular eleito em primeiro lugar será convocado o primeiro suplente ou o segundo membro com maior número de votos e, em caso de impedimento deste, o segundo suplente.

9.6. O resultado da eleição é registrado em Ata de Apuração– **ANEXO I**.

10. DO MANDATO

10.1. O discente eleito será nomeado por meio de Portaria da Direção da **Faculdade Brasileira de Inovação- FABIN** para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução na forma do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação.

11.2. A Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Brasileira de Inovação- FABIN reúne-se, ordinariamente, duas vezes a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Coordenação da CPA.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional e redes sociais a todos os docentes e discentes da **Faculdade Brasileira de Inovação- FABIN**

12.2. Caso não haja inscrição de candidato, a Coordenação da Comissão Própria de Avaliação deverá indicar um representante discente.

12.3. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irreversível.

Comissão Eleitoral

Diretor da Faculdade Stevam Hoffmann Valencia

Coordenador da Comissão Própria de Avaliação Professor Luis Chamorro

Coordenador do NAD Guilherme Franco Miranda

Secretaria Acadêmica representando os Técnicos Administrativos

Hirlandia Maria Fonseca Barbosa